



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**EDITAL Nº. 002/ 2016 – IFC – CONSUPER**  
**\*RETIFICAÇÃO 001/2016 – em 05/05/2016**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E EGRESSOS NO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC**

De acordo com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e em consonância à Resolução 001/2016, do Conselho Superior, a Comissão Eleitoral Central, instituída mediante a Portaria nº 1.427, de 18 de abril de 2016, com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos representantes das categorias com assento no Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense (IFC), vem a público convocar os egressos do IFC e a sociedade civil organizada, pelas suas entidades patronais e de trabalhadores, para a inscrição e eleição dos seus representantes, conforme as seguintes normas:

## 1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros **representantes de EGRESSOS e SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**, através das suas entidades representativas patronais e de trabalhadores ao Conselho Superior do IFC, conforme estabelece o artigo 8º do Estatuto desta Instituição.

1.2. O processo eleitoral proveniente deste Edital ocorrerá para a escolha de:

1.2.1. Representantes das entidades patronais, sendo **duas vagas titulares e três suplentes**.

1.2.2. Representantes das entidades dos trabalhadores, sendo **três suplentes**.

1.2.3 Representantes de egressos, sendo **um titular e dois suplentes**.

1.3. Cada entidade poderá eleger no máximo um representante.

1.4. O mesmo representante não pode ter dois assentos no Conselho Superior no mesmo mandato.

1.5. A indicação dos representantes, das categorias especificadas nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, elegerá os membros para o Biênio 2015-2017.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao cronograma estabelecido neste instrumento, constante no Anexo I deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

### 3. DOS CANDIDATOS

3.1. São elegíveis, ao segmento Sociedade Civil, as entidades que preencherem os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser entidade regularmente constituída e registrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.2. Estar em pleno exercício de suas atividades.

3.1.3. Ter representatividade em um dos segmentos patronais ou de trabalhadores.

3.2 Para as vagas de representantes de egressos, poderão se candidatar todos os egressos do IFC.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições de egressos e de representantes da sociedade civil (trabalhistas/patronais) deverão ser realizadas por categoria, de forma independente, em requerimento próprio, conforme Anexo II deste Edital, assinado por seu representante legal (no caso da sociedade civil), junto à Comissão Eleitoral Local do *campus* ou da Reitoria.

4.1.1 O candidato egresso, que estiver impossibilitado de realizar a sua inscrição pessoalmente, poderá efetivá-la somente através de procuração com firma reconhecida em cartório, sendo necessária a juntada da procuração ao requerimento de registro da candidatura, caso em que o aludido documento ficará retido com a Comissão Eleitoral Local.

4.1.2 O candidato egresso deverá apresentar um comprovante de conclusão de curso, o qual será anexado à Ficha de Inscrição.

4.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

4.3. As inscrições serão realizadas no período de **02/05/2016 a 06/05/2016 10/05/2016**, até as 17 (dezessete) horas.

4.4. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral Central divulgará a lista dos inscritos no dia ~~09/05/2016~~ **11/05/2016**.

4.4.1. A lista dos inscritos será emitida em ordem alfabética.

4.5. Os pedidos de recurso às candidaturas deverão ser protocolados junto à Comissão Eleitoral Local, com justificativa formal e devidamente assinado, em conformidade com o estabelecido no Cronograma, conforme Anexo I.

6.6.1 Para fins de recurso, fica estabelecido que a Comissão Eleitoral Local atuará em 1ª instância, e a Comissão Eleitoral Central, em 2ª instância.

4.6. A Comissão Eleitoral Local deverá encaminhar os pedidos de impugnação à Coordenação da Comissão Eleitoral Central por e-mail: [cec.consuper@ifc.edu.br](mailto:cec.consuper@ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

4.7. Encerrado o prazo da impugnação e ocorridos os julgamentos, a Comissão Eleitoral Central divulgará a lista das inscrições deferidas no dia ~~13/05/2016~~ **16/05/2016**.

## 5. DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição para representantes de egressos e da sociedade civil será realizada no dia **18 de maio de 2016**, a partir das nove horas, na Reitoria, por meio de sorteio público transmitido por videoconferência a todos os *campi*.

5.1.1. O sorteio público para escolha dos egressos e representantes da sociedade civil será realizado com a presença de, no mínimo, dois representantes da Comissão Eleitoral Central e mais dois servidores públicos do IFC.

5.1.2 A videoconferência será gravada e posteriormente disponibilizada no *site* do IFC.

5.1.3 Poderão acompanhar a videoconferência todos os candidatos inscritos.

5.3.1.1. Fica facultada a presença das entidades inscritas.

5.1.4. A videoconferência será mediada pelos representantes da Comissão Eleitoral Central nos *campi* e na Reitoria.

5.2. No caso da suspensão da votação, por motivo de força maior, a Comissão Eleitoral Central reabrirá os trabalhos do início em até 48 horas.

5.3. O Coordenador da Comissão Eleitoral Central, ou seu suplente, em caso de impedimento daquele, conduzirá o sorteio da ordem dos trabalhos.

5.4. O registro da videoconferência deverá ser realizado em ata, e esta deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Central.

5.4.1. Cada *campus* deverá emitir lista de presença para ser anexada à ata posteriormente.

## 6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. Concluído o processo desta eleição, a Comissão Eleitoral Central divulgará o resultado da apuração, na página eletrônica do IFC, **no dia 02/06/2016**.

6.2. A Comissão Eleitoral Central deverá providenciar a publicação de Extrato de Edital no Diário Oficial da União, conforme modelo constante no Anexo IV.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser impetrados por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral Local, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, devendo ser entregues diretamente a um dos membros da referida Comissão **até as 17 horas do dia 24/05/2016**.

7.2. Do resultado do julgamento caberá recurso à Comissão Eleitoral Central, a qual emitirá parecer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

conclusivo, não cabendo mais recurso.

7.3. A Comissão Eleitoral Central terá até o dia **25/05/2016** para apreciar o mérito da impugnação, dando a plena e devida publicidade da sua deliberação.

7.4. A entidade infratora das normas estabelecidas neste regulamento será punida, a juízo da Comissão Eleitoral Central, com a cassação da inscrição.

7.5. A ausência dos representantes das entidades não impedirá o início ou a continuidade dos trabalhos na videoconferência.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Concluído o processo desta eleição, a Comissão Eleitoral Central encaminhará correspondência oficial ao Reitor, **no dia 08/06/2016**, para homologação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital e os documentos e comunicações relativas ao processo eleitoral são públicos e deverão ser disponibilizados na página <http://consuper.ifc.edu.br/eleicoes/eleicoes-2016/>.

9.2. Fica reservado à Comissão Eleitoral Central a emissão de alterações neste Edital, sem prévio aviso, dando a devida publicidade.

9.3. A Comissão Eleitoral Central esclarecerá dúvidas e repassará informações através do e-mail [cec.consuper@ifc.edu.br](mailto:cec.consuper@ifc.edu.br).

9.4. A(o) entidade/representante que omitir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, ou alterar fatos juridicamente relevantes, será responsabilizado(a) na forma da lei.

9.5. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral Central.

Blumenau-SC, 20 de abril de 2016.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL<sup>1</sup>  
Portaria nº 1.427/2016 de 18/04/2016

---

<sup>1</sup> O documento original encontra-se assinado pela Coordenação responsável, junto aos autos do Processo 23348.003268/2015-62.

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

1.	<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
2.	Divulgação das normas e calendário eleitoral	20/04
3.	Publicação do Edital	20/04
4.	Período de inscrição dos Candidatos	02 a <del>06/05</del> <b>10/05</b> (até as 17 horas)
5.	Envio da documentação dos candidatos à Comissão Central	<del>09/05</del> <b>11/05</b>
6.	Homologação parcial dos resultados das inscrições dos candidatos	<del>09/05</del> <b>11/05</b>
7.	Apresentação dos recursos da inscrição – 1ª instância	<del>10/05</del> <b>12/05</b>
8.	Julgamento dos recursos – 1ª instância	<del>11/05</del> <b>13/05</b>
9.	Apresentação dos recursos da inscrição – 2ª instância	<del>12/05</del> <b>16/05</b> , até 12h
10.	Julgamento dos recursos – 2ª instância	<del>12/05</del> <b>16/05</b>
11.	Publicação da lista definitiva dos candidatos	<del>13/05</del> <b>16/05</b>
12.	Votação	18/05
13.	Apresentação do resultado parcial das eleições	23/05
14.	Recurso referente à proclamação dos Resultados – 1ª instância	24/05, até 12h
15.	Proclamação dos resultados após o recurso – 1ª instância	24/05
16.	Recurso referente à proclamação dos Resultados – 2ª instância	25/05, até 12h
17.	Proclamação dos resultados após o recurso – 2ª instância	25/05
18.	Homologação do resultado final	08/06





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO  
EGRESSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, egresso do Curso \_\_\_\_\_,  
*Campus* \_\_\_\_\_, na condição de candidato, venho por meio deste documento requerer a inscrição, junto à Comissão Eleitoral Local, para a Eleição que comporá a representação da categoria de **Egresso** no Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense (IFC), biênio 2015-2017.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

-----  
**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Recebemos a inscrição do candidato

\_\_\_\_\_  
Que comporá a representação da categoria **Egresso** no CONSUPER do IFC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.  
(Local) (Data) (Horário)

Assinatura de **Protocolo**: \_\_\_\_\_  
(Membro da Comissão)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO IV

EXTRATO DE EDITAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC**

A Comissão Eleitoral Central, instituída mediante a Portaria nº 1.427, de 18/04/2016, com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos representantes das categorias com assento no Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense (IFC), vem a público convocar os egressos do IFC e a sociedade civil organizada, pelas suas entidades patronais e de trabalhadores, para a inscrição e eleição dos seus representantes, conforme normas publicadas em edital que poderá ser acessado na íntegra através da página eletrônica <http://consuper.ifc.edu.br/eleicoes/eleicoes-2016/>. Período de inscrição: 02 a ~~06/05/2016~~ **10/05/2016**. Eleição: ~~31/05/2016~~ **18/05/2016**.

Blumenau-SC, 20 de abril de 2016

Frederico Andres Bazana  
Coordenador da Comissão Eleitoral Central